

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018, PARA AUTORIZAÇÃO DE USO
TRANSITORIO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E AUTORIZAÇÃO DE
EXPOSIÇÃO E EXPLORAÇÃO COMÉRCIAL**

ENCONTRO DO MOTORISTA E AGRICULTOR 2018.

A **FEXPONACE FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.402.983/0001-02, através de sua Presidente **Sra. Luciania Franz Eifler, inscrita no CPF sob o nº.895.598.359-04, domiciliado na RUA Emilio Altenburg, nº 150, Ap 101, Bairro centro, nomeada pela Portaria nº 1078 de 08 de maio de 2017, juntamente com A Secretaria da Agricultura** representada por seu **Secretário Adilson Rode, inscrito no CPF sob nº 579.447.849-72, residente e domiciliado na Estrada Ilha Grande, nomeado pela portaria nº 0009 de 02 de janeiro de 2017**, torna público o Edital de Chamamento Público, para ao credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica para autorização de exposição e exploração comercial a título precário, aos interessados para exposição e exploração comercial, durante o período do evento **ENCONTRO DO AGRICULTOR E MOTORISTA 2018**, a ser realizado nos dias 28 e 29 de julho do corrente ano.

Os interessados deverão apresentar o envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a partir **do dia 12 de junho de 2018 até o dia 05 de julho de 2018, no setor de protocolos do município de Ituporanga** sito a Rua Joaquim Boeing, nº 40, Centro – Ituporanga – SC, por ordem de inscrição.

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo pertinente, as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura do município de Ituporanga, mais precisamente na sala de atendimentos da FEXPONACE, em horário de expediente da prefeitura, ou por meio do telefone (47) 3533-1211, ou (47) 99951-1416, e SECRETARIA DA AGRICULTURA, pelo telefone (47)3533-1865.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção para concessão do uso transitório e exploração de espaço público a título precário/Oneroso, disponibilizando a concessão de

a-80 (oitenta) espaços para expositores gerais, b- 10 espaços em área coberta para FoodTruck, c- 01 (um) Transporte Coletivo de Passageiros, d- 01 (um) parque de diversões, e- 01 espaço para venda de bebidas, f- Concessão Gratuita de Espaços necessários para uso da FUNDAÇÃO FEXPONACE/ ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SINDICATOS, EPAGRI, ARTESANATO LOCAL, ESPAÇO PARA AGRICULTORES para exploração comercial, exposição e apresentações. g- (Um) Espaço para um restaurante.

1.2. O valor cobrado por cada espaço será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sem estrutura montada, valor este que será investido na realização do evento.

1.3 Espaços a serem disponibilizados:

- I. 80 (Oitenta) espaços destinados para a comercialização e exposição em geral, será do tamanho de até 5x5 (cinco metros por cinco metros), e para quem já tem seu espaço construído e não queira utilizar os mesmo no evento, este será disponibilizado a quem queira fazer uso. As tendas que serão utilizadas deverão estar em ótimo estado.
- II. Espaço em área coberta para no máximo 10 (Dez) FoodTrucks.
- III. Transporte coletivo de passageiros, com itinerário dos bairros até o parque da Cebola, com o valor máximo de R\$ 5,00 (cinco) a passagem.
- IV. Espaço 01 (Um) parque de diversões contendo no mínimo 15 brinquedos em condições de uso e segurança. Sendo que o valor máximo a ser cobrado ao público será de R\$ 4,00 (quatro) por brinquedos.
- V. Espaço 01 (Um) para venda de bebidas
- VI. Espaços gratuitos para Uso Fexponace/ Administração, Sindicatos, Epagri, Artesanatos local, Agricultores.
- VII. 01 (Um) Restaurante que sirva pratos de comercialização local, semelhantes os pratos vendidos nas festas das comunidades como: (Filé, Paes, salada, maionese, arroz, aipim, sopas entre outros, bem como um café colonial para atender os visitantes do período vespertino. (Terão que adequar o local conforme necessidade e exigências da FUNDAÇÃO FEXPONACE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, SEGURANÇA E DEMAIS EXIGÊNCIAS).

2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

ESPAÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT	VENDA AUTORIZADA E OBRIGATÓRIA
Terrenos	Expositores/ Comerciantes	80	Diversos Valor do espaço R\$ 250,00
Espaço coberto	FoodTruck	10	<p>Valor do espaço R\$ 250,00</p> <p>Salgados saudáveis diversos; Sanduíche natural; -Bebidas: Água Mineral a R\$ 3,00, Água de Coco, Isotônicos, energéticos, Sucos– Naturais e Industrializados– Refrigerantes cervejas latas por R\$ 4,00 unidade. (Proibida a venda de bebida destilada pura).</p>
Transporte Coletivo	Empresa de transporte	01	<p>Valor da concessão R\$ 250,00</p> <p>Transporte Coletivo de passageiros, com itinerário dos bairros até o parque da Cebola, com o</p>

			valor máximo de R\$ 5,00 a passagem
Terreno	Parque de Diversões	01	<p>Valor do espaço R\$250,00</p> <p>Contendo no mínimo 15 brinquedos em condições de uso e segurança. Sendo que o valor máximo a ser cobrado ao público será de R\$ 4,00 (quatro) por brinquedos.</p>
Espaço coberto embaixo Arena	Venda bebidas	01	<p>O valor do espaço será R\$ 250,00 mais R\$ 2.000,00 de patrocínio</p> <p>Deverá disponibilizar, de acordo com a necessidade do evento no mínimo os seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 150 conjuntos de mesas com 04 cadeiras cada uma; - Freezers caixas térmicas, Decoração compatível com o evento. <p>Preços das bebidas, cervejas R\$ 4,00 a unidade; refrigerantes R\$ 4,00 a unidade; água</p>

			R\$3,00 a unidade O valor da concessão do espaço será R\$250,00 mais R\$ 2.000,00 de Patrocínio.
Espaço coberto	Espaço gratuito. coberto	Conforme necessidade.	Valor do espaço: Gratuito Fexponace, Administração, Epagri, Sindicatos, Agricultores e Atividades culturais diversas, roda de chimarrão, artesanato entre outros.
Espaço coberto	Restaurante	01	Valor espaço será R\$250,00 mais 10 almoços. Filé, Frango, Paes, salada, maionese, arroz, aipim, sopas entre outros ao preço máximo de R\$ 16,00 Preço máximo do filé + pão R\$ 20,00

2.1.1 EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

I- Dos espaços para expositores/ comerciantes:

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a prefeitura de Ituporanga. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais e demais obrigações decorrentes da exploração da atividade.

A exploração se dará pela mesma pessoa jurídica; o fornecimento da estrutura necessária será por conta da empresa vencedora.

Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a FUNDAÇÃO FEXPONACE e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem, independentemente de culpa ou dolo.

II- Dos espaços dos FoodTruck:

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a prefeitura de Ituporanga.

Ficará sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais, alvarás e demais obrigações decorrentes da exploração da atividade.

A exploração se dará pela mesma pessoa jurídica; o fornecimento da estrutura necessária será por conta da empresa vencedora.

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a FUNDAÇÃO FEXPONACE e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem, independentemente de culpa ou dolo.

III- Do Transporte Coletivo:

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a prefeitura de Ituporanga.

Ficará sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais e demais obrigações decorrentes da exploração da atividade.

Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a FUNDAÇÃO FEXPONACE e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem, independentemente de culpa ou dolo.

IV- Do Parque de diversões:

O fornecimento da estrutura necessária será por conta da empresa vencedora; É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a disponibilização de monitores em quantidade suficiente para cada brinquedo;

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a prefeitura de Ituporanga.

Ficará sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade e demais licenças, bem como com documentos de manutenção dos equipamentos e responsabilidades para com os usuários dos brinquedos.

A autorização perante os órgãos competentes (ex: Corpo de Bombeiros, etc), demais licenças e alvarás para realização da atividade, são de responsabilidade da Autorizada.

É de inteira responsabilidade da empresa, a locação de geradores de energia caso haja necessidade.

Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a FUNDAÇÃO FEXPONACE e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao Parque de Diversões ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo;

V- Da Venda bebidas:

A exploração se dará pela mesma pessoa jurídica; O fornecimento da estrutura necessária será por conta da empresa vencedora; Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura; Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; Deverá ser oferecida no mínimo 02 marcas de cerveja, Brahma e Skol, 03 tipos de Refrigerante, preço máximo a ser praticado em cervejas: R\$ 4,00 a unidade; Preço máximo a ser praticado em refrigerantes: R\$ 4,00 a unidade; preço máximo a ser praticado na água: R\$ 3,00.

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a prefeitura de Ituporanga.

Ficará sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

Concessão por parte da vencedora de 150 (cento e cinquenta) mesas e 600 (seiscentas) cadeiras plásticas para atender a Praça de Alimentação durante os 02 (dois) dias do evento. Geradores e ou qualquer equipamento que por ventura vierem a utilizar será por conta empresa.

É obrigatório o pagamento do patrocínio juntamente com o valor do espaço até o dia 27 de julho de 2018 conforme cronograma de execução descrito no item 6.0 do edital.

Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a FUNDAÇÃO FEXPONACE e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem, independentemente de culpa ou dolo.

VI- Dos Espaço coberto gratuito:

Fexponace/ Prefeitura/ Secretarias/Epagri/Agricultores/ Artesãos

Será de responsabilidade de cada participante organizar seu espaço e arcar com os custos para a organização dos mesmos, bem como deverá obedecer as regras impostas e leis vigentes.

Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a FUNDAÇÃO FEXPONACE e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem, independentemente de culpa ou dolo.

VII- Do Restaurante:

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a prefeitura de Ituporanga.

Ficará sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas fiscais e alvarás decorrentes da exploração da atividade.

A exploração se dará pela mesma pessoa jurídica; o fornecimento da estrutura necessária será por conta da empresa vencedora. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a FUNDAÇÃO FEXPONACE e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem, independentemente de culpa ou dolo.

2.1. A Exploração das atividades supra mencionadas não gera para a FEXPONACE qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. As **TENDAS** utilizadas pelos **AUTORIZATÁRIOS** deverão estar em bom estado de conservação e de acordo com as normas de segurança.

2.3. Os espaços serão entregues com pontos de energia elétrica próximos. (sendo que cada pessoa que utilizar o espaço terá que fazer as ligações elétricas em suas tendas sem qualquer custo para administração).

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada no demonstrativo do **item 6.0**.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Fundação.

3.2.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;

3.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de

aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

f) Documento credenciamento/inscrição, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

g) Certidão Negativa de Débitos municipal.

3.3. Para oportunizarmos mais participante, somente será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

3.4. Efetivado o Credenciamento/inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

3.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

b) Carteira de identidade e CPF original e cópia daquele que pretende o credenciamento.

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao atendimento ao credenciamento/inscrição que será por ordem de chegada, e havendo mais interessados que o número de espaços numerados, a **comissão procederá ao sorteio dos espaços um a um**, respeitando os espaços onde já tem utilização anual. (o sorteio será na presença de todos os inscritos).

4.2. O sorteio público realizar-se-á de acordo com o cronograma de execução do edital conforme

Item 6.0.

4.3. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência do ESPAÇO em sua ausência, salvo representado por procuração.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Os inscritos apresentarão o comprovante de inscrição referente ao Evento, que lavrará o Termo de Autorização, concedidas em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

5.2. A autorização poderá ser revogada pela FEXPONACE a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. O (a) Autorizado(a) deverá iniciar as atividades tendentes a ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização. (Fiscalização ocorrerá às 17horas do dia 27/07/2018).

5.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa Autorizada.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FEXPONACE.

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

5.7. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

5.8. Se o sorteado não assinar o termo de Autorização no prazo previsto, que será no dia 06/07/2018, O Organizador poderá fazer outro sorteio, dando oportunidade para outros, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

Obs: Caso haja mais interessados e ainda tenha mais espaços disponíveis após a data prevista para as inscrições, os mesmos poderão efetuar suas inscrições desde que atendidas as exigências.

5.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Procedimentos	Datas	Local/Endereço
1ªetapa	Publicação / lançamento do Edital	12/06/2018	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
	1ªFase (Inscrições de acordo com a chegada e espaços disponíveis no mapa)	12/06 a 05/07 2018.	Sala de atendimento Fexponace na Prefeitura
	Sorteio dos espaços, caso haja mais inscrições do que espaços previstos.	06 /07 às 14horas	Sala de reuniões Prefeitura
	Pagamento referente à Concessão de espaços.	Até 27/07/2018	Deposito em conta Fundação Fexponace Banco 104, agência 1102-9, C/C 300-6 operação 06
	Apresentação de comprovante de Pagamentos de concessão de espaços	Não será permitido a utilização de espaços sem apresentação do comprovante de pagamento dos mesmos.	Sala de atendimento da Fexponace na Prefeitura.
2ªetapa	Assinaturas de Contratos	Após comprovante do depósito no valor de R\$250,00 na C/C 300-6 agência 1102-9. Operação 06 em nome da Fundação Fexponace.	Sala de atendimento da Fexponace na Prefeitura
	Entrega dos Espaços	28/07/2018	No Local do Evento, Parque de Exposições da Cebola- Cerro Negro.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia da realização do EVENTO, **ENCONTRO DO AGRICULTOR E MOTORISTA 2018**– Nos dias 28 e 29 de julho de 2018, no Parque de Exposições da Cebola em Ituporanga – SC.

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação do **ENCONTRO DO AGRICULTOR E MOTORISTA 2018**.

Ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item 5.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZADO(A):

8.1.O(A) Autorizado(a) deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes ao município de Ituporanga;

8.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FEXPONACE;

8.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

8.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

8.1.8. Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos organizadores do **ENCONTRO DO AGRICULTOR E MOTORISTA 2018**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A disponibilização de ponto de energia elétrica é de responsabilidade da FEXPONACE.

9.3. A montagem da instalação física interna (parte elétrica) é de responsabilidade do AUTORIZADA.

9.4. A parte de estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

9.4.1 O autorizado responderá civil e penal por todos os atos cometidos em seus espaços, bem como a terceiros relacionados a seus estabelecimentos/trabalhos, eximindo a Fundação Fexponace/Secretaria da Agricultura de qualquer responsabilidade.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

9.6. Todos os espaços deverão estar montados até dia 27/07/2018 às 17 horas para fiscalização dos bombeiros e vigilância sanitária municipal.

9.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Ituporanga – SC com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ituporanga, 12 de junho de 2018.

Luciana Franz Eifler

Presidente FEXPONACE

Adilson Rode

Secretário da Agricultura

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE FORMA ONEROSA DE ACORDO COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.....

TERMO DE CONTRATO

A **FUNDAÇÃO FEXPONACE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.402.983/001-02, situada a Rua Presidente Nereu nº 200, representada por sua Presidente **LUCIANIA FRANZ EIFLER**, brasileira, casada portadora do CPF 895.598.359-04 e RG 2.259.401, juntamente com Secretaria da Agricultura, representada pelo seu secretário **Sr. ADILSON RODE**, portador do CPF nº 579447849-72, residente e domiciliado(a) à Ilha Grande, Bairro Ilha Grande, Cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 35331333, doravante denominados **AUTORIZADORES**, e empresa, ou pessoa física _____ denominado (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, celebram o presente termo de autorização de uso de espaço de bem público para realizar a atividade de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo, a autorização de pessoa física e jurídica, para uso oneroso de espaço público, para exposição e exploração comercial, durante o período do evento ENCONTRO DO MOTORISTA E DO AGRICULTOR – 2018.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. Os espaços ora autorizados são destinados a Exposição/ Divulgação e Comércio do ramo de Alimentação, Bebidas, Máquinas Agrícolas, Implementos Agrícolas, Carros Novos e Usados, Motos Novas e Usadas, Artesanatos e outros.

CLÁUSULA III - DAS TAXAS DE CONCESSÃO

3. Pela utilização dos espaços pelos participantes, conforme descrito no objeto do presente instrumento de autorização, o (a) AUTORIZATÁRIO (a) pagará o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), valor este diferenciado para a bebida que além do R\$250,00 deverá pagar mais R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de patrocínio, COM VENCIMENTO ATÉ o dia 27/07/2018.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente contrato é o prazo de realização do Evento, dias 28 e 29 de Julho de 2018. **ENCONTRO DO AGRICULTOR E DO MOTORISTA.**

4.1. No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula III.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÁRIO (A), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÁRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo AUTORIZATÁRIO.

5.3. A fiscalização dos ESPAÇOS E DAS TENDAS será realizada sob coordenação da **FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA**

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

6. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.1.2. Compete ao AUTORIZATÁRIO (a) observar todos os critérios e exigências do **Corpo de Bombeiros; a segurança dos bens móveis que guarnecerem os ESPAÇOS E TENDAS; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das tendas.**

6.2. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.2.2. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor pago pela autorização de uso da barraca, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6.2.3. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) AUTORIZATÁRIO (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.2.4. Responsabilizar-se com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.4.1. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento ENCONTRO DO AGRICULTOR E DO MOTORISTA- 2018, realizado pela **FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA.**

6.4.2. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizada em seu proveito econômico, durante o dia da realização do EVENTO.

6.4.3. Caso verificado o descumprimento das cláusulas **6.4.1., 6.4.2., 6.5.,** será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como

resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FUNDAÇÃO FEXPONACE.

6.5. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.5.1. Fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: “É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE”.

6.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas - sanitária.

6.6.1. A sonorização utilizada no Evento Citado será a do palco do evento e ficará a cargo da AUTORIZADORA.

6.6.2. A TENDA/ESPAÇOS deverá ser mantida em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária,

6.6.3. É de exclusiva responsabilidade de o interessado zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada TENDA deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário; **pela equipe da FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA.**

6.6.4. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.6.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

6.6.5.1. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.6.5.2. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.6.5.3. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pela AUTORIZATÁRIA deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro, conforme determina o Item 2 do Edital de Chamamento Público para Autorização de Uso Transitório de Espaço Público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA

7. A AUTORIZADORA se obriga a:

7.1. Permitir ao AUTORIZATÁRIO (A) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item 8.2, onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

8.2. Conforme o item 6.4.3, além da rescisão imediata, bem como o AUTORIZATÁRIO (A) será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:

9.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA ou pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA) e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com as TENDAS e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo ao AUTORIZATÁRIO (a), por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão encaminhados à FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de ITUPORANGA, SC para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, sendo uma via entregue ao AUTORIZATARIO (a) e uma via encaminhada à Procuradoria Jurídica da Prefeitura do Município de Ituporanga/SC.

Parte Autorizadora

Autorizatório (a)

ANEXO II

Carimbo do CNPJ/CPF:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Nome da Empresa

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo)

ANEXO III

**FICHA DE CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES DO SEGUNDO ENCONTRO
DO AGRICULTOR E MOTORISTA**

MUNICÍPIO:

ESTADO: SC

DATA: / /

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Pessoa Física/Jurídica:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	
Órgão ou Entidade que representa:	
FONE:	Whatsapp:
E-MAIL:	
Vou participar nos dias 28 e 29 de julho de 2018 no seguinte espaço:	
<input type="checkbox"/> Dos espaços para expositores/ comerciantes - Ramo/Atividade: _____	
<input type="checkbox"/> Dos espaços dos FoodTruck - Ramo/Atividade: _____	
<input type="checkbox"/> Do Transporte Coletivo: _____	
<input type="checkbox"/> Do Parque de diversões: _____	
<input type="checkbox"/> Da Venda bebidas : _____	
<input type="checkbox"/> Dos Espaços cobertos gratuito: _____	
<input type="checkbox"/> Do Restaurante: _____	

Assinatura do Responsável